



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

1

Quinta-feira • 5 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2918

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de** **Dom Macedo Costa publica:**

- **Portaria Nº 033, de 02 de Maio de 2022** - Concede licença para capacitação, de servidor – Programa de Doutorado e dá outras providências.
- **Portaria Nº 034 de 05 de Maio de 2022** - Cria e Nomeia a Comissão Especial de Licitação para Credenciamento de Artistas e Bandas e dá outras providências.
- **Aviso de Dispensa de Licitação 092/2022/D**
- **Aviso de Licitação Credenciamento 001/2022**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



### PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA

### PORTARIA Nº 033, DE 02 DE MAIO DE 2022.

“Concede licença para capacitação,  
de servidor – Programa de  
Doutorado e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA – ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, conforme autoriza a Lei Orgânica do  
Município de 05 de abril de 1990, em consonância com o Art. 90D, caput § 1º  
ao 7º da Lei Municipal nº 425/2012, de 28 de dezembro de 2012 (Regime  
Jurídico dos Servidores Públicos do Município ,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença para capacitação através de Programa de  
Doutorado, sem perda de vencimentos, à servidora **Nilma Lemos Barreto  
Santos**, professora, matrícula 5706, no período de 02/05/2022 a 31/12/2025,  
conforme Processo Administrativo nº 1304A-2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se  
as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Macedo Costa (BA), 02 de maio de 2022.

**EGNALDO PITON MOURA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA

**PORTARIA Nº 034 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

“Cria e Nomeia a Comissão Especial de Licitação para Credenciamento de Artistas e Bandas e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 6º, XVI e art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Especial de Licitação para Credenciamento de Artistas e Bandas para apresentação musical em eventos organizados ou apoiados pelo Município de Dom Macedo Costa.

**Art. 2º** - Nomear a Comissão Especial de Licitação criada conforme Art. 1º desta Portaria, composta por:

- a) **EDMUNDO BOMFIM SANTOS**, Mat. 373849 – Presidente
- b) **IEDA IARA NOGUEIRA BARRETO**, Mat. 373833 – Membro
- c) **JAMILLE PEREIRA SANTOS**, Mat. 372025 – Membro

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Macedo Costa (BA), 05 de maio de 2022.

**EGNALDO PITON MOURA**  
Prefeito Municipal

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.  
CEP: 44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA – BA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0523/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022/D

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA (BA), através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21, tornar público que pretende a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet através do protocolo TCP/IP, visando atender a Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa**, conforme tabela abaixo, manifestando, por este aviso, o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, afim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	UND	QUANT
01	<b>Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de acesso à internet através do protocolo TCP/IP, visando atender a Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa</b> <b>Obs: os locais de instalação e velocidade dos pontos estão estabelecido no anexo do Termo de Referência.</b>	MENSAL	12

- Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail [copel.dommacedocosta@gmail.com](mailto:copel.dommacedocosta@gmail.com). Até às 14 horas do dia 10/05/2022.
- O interessado que ofertar a menor proposta deverá no prazo de até 03 (três) dias, visando a formalização do contrato, deverá fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - Ato Constitutivo da Pessoa jurídica (Contrato Social ou instrumento equivalente);
  - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### Anexos:

- Termo de Referência;
- Minuta Contratual;
- Modelo de Proposta de Preços
- Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**(ATENÇÃO: O PERÍODO MÍNIMO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS É DE 03 DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO!)**

Dom Macedo Costa, 05 de maio de 2022

**Leonardo de Jesus Santos**  
Presidente da CPL

Página 1 de 15  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0523/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.  
CEP: 44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA – BA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de acesso à internet através do protocolo TCP/IP, visando atender a Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa – Bahia.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a contratação com o propósito da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, permitir o acesso das secretarias aos diversos serviços disponibilizados através da internet; atividades relacionadas às rotinas inerentes a administração pública municipal disponibilizada pelo TCM-BA; consultas de certidões negativas para efeito de contratações públicas; lançamentos e atualizações do SIGA, entre outros.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Os serviços prestados deverão ter as seguintes especificações mínimas:

3.1.1. Tanto a sede da prefeitura quanto suas secretarias serão instalados os equipamentos necessários para o funcionamento da estrutura dos links, será fornecido pela empresa vencedora do certame.

3.1.2. A instalação física deverá ter cabeamento RJ 45, com o LINK ACESSO INTERNET com velocidade a ser determinada pelo setor competente à medida que for feito o uso dos serviços.

3.1.3. Prestar os serviços objeto deste Contrato, de forma ininterrupta salvaguardada os casos de interrupções decorrentes dos fatores causados por fenômenos da natureza (**chuvas, raios, trovões e terremotos**) ou fatos atribuíveis à rede pública e/ou privada de telecomunicações, especialmente aos fornecedores do **LINK OI TELEMAR e da ENERGIA ELÉTRICA COELBA**, ou atribuída aos equipamentos da **contratante**. Neste sentido e nos casos ora elencados a **contratada** se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços da **REDE INTERNET**.

3.1.4. Em caso de interrupção para manutenção programada a **CONTRATADA** se obriga a comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.5. A contratada deverá manter atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de oito às dezoito horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por meio de ligação local em Dom Macedo Costa/BA, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela *internet*. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao contratante um número único de identificação do chamado.

3.1.6. Os chamados, bem como as providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da contratada para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível ao contratante e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, bem como as atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e resolução aplicada. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do contratante.

Página 2 de 15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0523/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.  
CEP: 44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA – BA

- 3.1.7. Os chamados deverão ser resolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.
- 3.1.8. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo **Setor de Informática da Prefeitura Municipal** ou por servidor designado para esse fim. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pelo **Setor de Informática da Prefeitura Municipal**.
- 3.1.9. A empresa vencedora deverá distribuir os Mbps, instalados nos Endereços relacionados no Anexo VI. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.
- 3.1.10. Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.
- 3.1.11. A empresa vencedora deverá disponibilizar o serviço referente ao objeto 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 3.1.12. O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado.
- 3.1.13. O tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:
- 3.1.13.1. Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato em caso de até 12 horas sem conexão no mês;
- 3.1.13.2. Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato acrescido de 0,3% por hora sem conexão, no caso da interrupção do serviço se efetuar por período entre 12 a 24 horas sem conexão no mês;
- 3.1.13.3. Progressão da multa em 0,6% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual, no caso da interrupção do serviço se efetuar por período superior a 24 horas sem conexão no mês.

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas serão custeadas conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADES:** 301; 500; 800; 400; 701.

**ATIVIDADES:** 4.122.002.2.007; 10.122.007.2.007; 8.122.007.2.037; 12.122.004.2.008; 13.122.009.2.003.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00

**FONTES:** 00; 02-15%; 01-MDE.

- 4.1.1. Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva Nota de Empenho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.  
CEP: 44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA – BA

**5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 5.1. Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo indicado na Autorização de Serviço, com início não superior a 02 (dois) dias, conforme a necessidade apresentada pela Prefeitura e especificações apresentadas neste Termo de Referência.
- 5.2. O local para a entrega dos serviços será informado em cada Autorização de Serviço.
- 5.3. O acompanhamento da execução dos serviços será feito pela Secretaria Solicitante.

**6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, se iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de acordo.

**Jamille Pereira Santos**  
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.  
CEP: 44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA – BA

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**LISTA DE LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE INTERNET**

ITEM	RESPOSABILIDADE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	N. DE PONTOS	VELOC. REAL
1	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	Praça Cônego José Lourenço - Centro	1	50 Mbps
2	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	Praça Cônego José Lourenço - Centro	1	30 Mbps
3	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	Delegacia de Polícia Civil	Rua Manoel Vitorino – Centro	1	15 Mbps
4	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	DPM – Polícia Militar	Rua Pedro Vespasiano – Centro	1	15 Mbps
5	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	Internet livre na Praça Cônego José Lourenço	Praça Cônego José Lourenço - Centro	1	50 Mbps
6	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	Internet livre na Praça da Urbis	Rua do Cruzeiro	1	50 Mbps
7	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	Ponto extra	-	1	50 Mbps
8	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Rua Pedro Vespasiano – Centro	1	20 Mbps
9	Secretaria de Assistência Social	Conselho tutelar	Rua Manoel Vitorino – Centro	1	15 Mbps
10	Secretaria de Assistência Social	Serviço de Convivência	Praça Cônego José Lourenço – Centro	1	15 Mbps
11	Secretaria de Assistência Social	Casa da Cidadania	Praça Cônego José Lourenço - Centro	1	20 Mbps
12	Secretaria de Cultura	Secretaria de Cultura	Praça Cônego José	1	20 Mbps





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.  
CEP: 44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA – BA

			Lourenço - Centro		
13	Secretaria de Cultura	Biblioteca Pública Municipal	Rua Manoel José da Costa- Centro	1	15 Mbps
14	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Travessa Eudaldo Pio Barreto - Centro	1	20 Mbps
15	Secretaria Municipal de Saúde	Centro de Fisioterapia	Rua Eudaldo Pio Barreto - Centro	1	15 Mbps
16	Secretaria Municipal de Saúde	Ponto de Apoio dos Agente de endemias	Praça Cônego José Lourenço - Centro	1	15 Mbps
17	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade de Saúde	Rua do Cruzeiro (centro)	1	15 Mbps
18	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade de Saúde	Rua do Cruzeiro (centro)	1	15 Mbps
19	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade de Saúde (farmácia)	Rua do Cruzeiro (centro)	1	30 Mbps
20	Secretaria Municipal de Saúde	Bloco Administrativa	Rua do Cruzeiro (centro)	1	15 Mbps
21	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Praça Cônego José Lourenço – Centro	1	20 Mbps
22	Secretaria de Educação	Escola Municipal Professora Maria Bernadete Borges Pinheiro	Praça Cônego José Lourenço – Centro	1	15 Mbps
23	Secretaria de Educação	Escola Municipal Professora Maria Bernadete Borges Pinheiro	Praça Cônego José Lourenço – Centro	1	15 Mbps
24	Secretaria de Educação	Escola Municipal Professora Maria Bernadete Borges Pinheiro (sala de informática/ auditório)	Praça Cônego José Lourenço – Centro	1	20 Mbps
25	Secretaria de Educação	Centro Educacional Deraldo Barreto Piton	Rua Pedro Vespasiano – Centro	1	15 Mbps
26	Secretaria de Educação	Escola Municipal Edvaldo Brandão Correia	Santa Luzia – Zona Rural	1	8 Mbps
27	Secretaria de Educação	Escola Municipal Bom Jesus da Lapa	Jacarandá - Zona Rural	1	8 Mbps
28	Secretaria de Educação	Escola Municipal Dr. Luís Viana Filho	Jangada - Zona Rural	1	8 Mbps
29	Secretaria de Educação	Escola Municipal	Tintureiro – Zona	1	8 Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.  
CEP: 44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA – BA

		Anjo da Guarda	Rural		
30	Secretaria de Educação	Escola Municipal Eudaldo Pio Barreto	Dom Vital – Zona Rural	1	8 Mbps



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
**PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.**  
CEP: 44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169  
**DOM MACEDO COSTA – BA**

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO Nº.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE  
COMPUTADORES QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA  
- BA, E A EMPRESA.....

MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.827.019/0001-58, com sede na Praça Conego Jose Lourenço, conjuntamente, por sua Gestor EGNALDO PITON MOURA brasileiro, solteiro e agente de saúde, portador da Cédula de Identidade nº 081.688.05.90 SSP/BA e CPF (MF) nº 945.616.725-91, doravante denominado Contratante, e a Empresa / pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº / estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/ unidade da federação] e CPF (MF) nº , de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], aqui denominada CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação nº. 092/2022/D, no Processo Administrativo nº. 0523/2022, e disposições da Lei Federal 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de acesso à internet através do protocolo TCP/IP, visando atender a Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, referidos no Anexo 1 do termo de referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços adjudicada que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
30.1 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2007 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
50.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.005.2017 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	3.3.90.39.00 -	
80.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.122.007.2.037 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OUTROS DE TERCEIROS	00 01 -MDE 25% 02 – 15%
40.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.004.2008 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PESSOA JURÍDICA	
70.1 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E DESPORTO	13.122.009.2.003 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E DESPORTO		

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

Página 8 de 15  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0523/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**CNPJ Nº 13.827.019/0001-58**  
**PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.**  
**CEP: 44.560-000**  
**FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169**  
**DOM MACEDO COSTA – BA**

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º. Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses.

§ 5º. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no instrumento convocatório da licitação, ou ainda no contrato, com base na variação do índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta.

§ 6º. Os preços previstos neste Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extra ordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

#### **CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será o da empreitada por preço global, obedecidas às condições contidas neste Edital e na Autorização de Serviços.

Paragrafo único - Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas previstas neste edital e em conformidade com o padrão de qualidade estabelecido na legislação pertinente;

II - prestar os serviços nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de funcionamento do órgão da Administração Pública;

III - promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários a execução do objeto, especialmente o cabeamento;

IV - executar os serviços acompanhados da documentação necessária;

V - cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

VI - providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;

VII - garantir a boa qualidade do serviço entregue, respondendo por qualquer imperfeição;

VIII - refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado pelo Contratante, no prazo estabelecido neste contrato;

IX - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

Página 9 de 15  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0523/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**CNPJ Nº 13.827.019/0001-58**  
**PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.**  
**CEP: 44.560-000**  
**FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169**  
**DOM MACEDO COSTA – BA**

- X - Garantir que todo serviço solicitado seja realizado com celeridade ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado;
- XI - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XII - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- XIII - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- XIV - fornecer aos empregados envolvidos no cumprimento do Contrato todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- XV - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- § 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- III - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- IV - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- § 20- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- § 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 1 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cabe ao Contratante:

- 1 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de serviço;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/ 93;

Página 10 de 15  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0523/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**CNPJ Nº 13.827.019/0001-58**  
**PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.**  
**CEP: 44.560-000**  
**FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169**  
**DOM MACEDO COSTA – BA**

VI - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

VII - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial, conforme art.72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº.14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Amargosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. O tempo máximo para solução de problemas é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado.

§ 3º. O tempo máximo permitido para conserto de equipamentos em qualquer Unidade Administrativa é de 48 (quarenta e oito) horas, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:

a) Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato em caso de até 03 (três) dias

sem atendimento a solicitação de manutenção de aparelho pela Contratada;

b) Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato acrescido de 0,3% por dia sem atividade de atendimento na Unidade Administrativa, no caso da interrupção do serviço se efetuar por período de até 05 (cinco) dias sem atendimento a solicitação de manutenção de aparelho pela Contratada;

c) progressão da multa em 0,6% a mais por dia até o limite de 30%, por dia sem atividade de atendimento na Unidade Administrativa, no caso da interrupção do serviço se efetuar por período superior a 05 (cinco) dias sem atendimento a solicitação de manutenção de aparelho pela Contratada.

§ 4º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 90 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos §5 do art. 90 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Dom Macedo Costa- Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**CNPJ Nº 13.827.019/0001-58**  
**PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.**  
**CEP: 44.560-000**  
**FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169**  
**DOM MACEDO COSTA – BA**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Dom Macedo Costa, \*\*/ \*\*\*\* /2022

EGNALDO PITON MOURA

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DO (A) FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A)

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

1ª Testemunha

2ª Testemunha





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.  
CEP: 44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA – BA

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS**

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DO PROTOCOLO TCP/IP, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA.		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	RESPONSABILIDADE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	N. DE PONTOS	VELOC. REAL	VALOR UNITÁRIO PONTO	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	1	50 Mbps		
2	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	1	30 Mbps		
3	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	Delegacia de Polícia Civil	1	15 Mbps		
4	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	DPM – Polícia Militar	1	15 Mbps		
5	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	Internet livre na Praça Cônego José Lourenço	1	50 Mbps		
6	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	Internet livre na Praça da Urbis	1	50 Mbps		
7	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças	Ponto extra	1	50 Mbps		
8	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	1	20 Mbps		
9	Secretaria de Assistência Social	Conselho tutelar	1	15 Mbps		
10	Secretaria de Assistência Social	Serviço de Convivência	1	15 Mbps		
11	Secretaria de Assistência Social	Casa da Cidadania	1	20 Mbps		
12	Secretaria de Cultura	Secretaria de Cultura	1	20 Mbps		
13	Secretaria de Cultura	Biblioteca Pública Municipal	1	15 Mbps		
14	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	1	20 Mbps		
15	Secretaria Municipal de Saúde	Centro de Fisioterapia	1	15 Mbps		
16	Secretaria Municipal de Saúde	Ponto de Apoio dos Agente de endemias	1	15 Mbps		
17	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade de Saúde	1	15 Mbps		
18	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade de Saúde	1	15 Mbps		
19	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade de Saúde (farmácia)	1	30 Mbps		
20	Secretaria Municipal de Saúde	Bloco Administrativa	1	15 Mbps		
21	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	1	20 Mbps		
22	Secretaria de Educação	Escola Municipal Professora Maria Bernadete Borges Pinheiro	1	15 Mbps		
23	Secretaria de Educação	Escola Municipal Professora Maria Bernadete Borges Pinheiro	1	15 Mbps		
24	Secretaria de Educação	Escola Municipal Professora Maria Bernadete Borges Pinheiro (sala de informática/auditório)	1	20 Mbps		
25	Secretaria de Educação	Centro Educacional Deraldo Barreto Piton	1	15 Mbps		

Página 13 de 15  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0523/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**CNPJ Nº 13.827.019/0001-58**  
**PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.**  
**CEP: 44.560-000**  
**FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169**  
**DOM MACEDO COSTA – BA**

26	Secretaria de Educação	Escola Municipal Edvaldo Brandão Correia	1	8 Mbps		
27	Secretaria de Educação	Escola Municipal Bom Jesus da Lapa	1	8 Mbps		
28	Secretaria de Educação	Escola Municipal Dr. Luís Viana Filho	1	8 Mbps		
29	Secretaria de Educação	Escola Municipal Anjo da Guarda	1	8 Mbps		
30	Secretaria de Educação	Escola Municipal Eudaldo Pio Barreto	1	8 Mbps		

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**CNPJ Nº 13.827.019/0001-58**  
**PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.**  
**CEP: 44.560-000**  
**FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169**  
**DOM MACEDO COSTA – BA**

Anexo IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(            ) nem menor de 16 anos.

(            ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA

**AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**, com sede na Praça Cônego José Lourenço, S/N – Centro – Dom Macedo Costa - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.019/0001-58, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Portaria nº 001/2022, torna público aos interessados a abertura de credenciamento de pessoa física prestadores de serviços de Arbitragem Esportiva – para a realização dos campeonatos Municipais contidas no calendário de eventos da Secretaria de Secretaria Cultura Turismo e Desporto, conforme especificações constantes do Edital e Anexos. **Prazo: de 06/05/2022 a 20/05/2022, das 8:00h00min às 12:00h00min**, Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Poderão ser solicitadas cópias do Edital através do e-mail: [copel.dommacedocosta@gmail.com](mailto:copel.dommacedocosta@gmail.com) ou pelo tel/fax. 75 3648 2169. Dom Macedo Costa, em 05 de maio de 2022. Leonardo de Jesus Santos – Presidente CPL.